

ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Informamos aos interessados a resposta aos pedidos de esclarecimento formulados na data de hoje:

QUESTIONAMENTOS:

01 – A empresa XXXXXX vem por meio deste, solicitar esclarecimento quanto:

No item 11.4.5.3: Lê-se: A comprovação de vínculo com a CONTRATADA dar-se-á através de CTPS ou contrato de prestação de serviços com o comprometimento para o objeto deste certame.-

Pergunta-se: O contrato de prestação de serviços deverá ter essa ressalva do profissional se comprometendo com o objeto deste certame, ou utilizando apenas o contrato de prestação de serviços que utilizamos para todas as licitações será aceito?

02- A empresa XXXXXXX vem por meio deste, solicitar esclarecimento quanto:

Gostaríamos de perguntar sobre ao Item 2 da Descrição para parcelas de relevância : "Atestado de execução de serviços de construção, requalificação, reparação, manutenção ou conservação em imóveis protegidos individualmente por legislação Federal, Estadual ou Municipal." se o mesmo corresponde a prédios históricos, patrimônios históricos, já que são prédios protegidos por lei da mesma forma?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

01 - Não é necessário que o contrato de prestação de serviços conste uma ressalva de comprometimento com o certame. Logo, o contrato de prestação de serviços do profissional e uma simples declaração confirmando a sua atuação como responsável técnico do objeto do certame é suficiente para atendimento do item 11.4.5.3 do Edital.

02- A atestação de capacidade técnica possui compatibilidade com o objeto da licitação, portanto, a exigência de experiência anterior na execução de serviços de construção, requalificação, reparação, manutenção ou conservação em imóveis protegidos individualmente por legislação Federal, Estadual ou Municipal é voltada a edificações tombadas reconhecidamente por Instituições públicas.

Salvador, 20 de Abril de 2023.

Alisson Alves de Souza
Pregoeiro